DECISÃO NORMATIVA Nº 005/2024-TCERR-PLENO

Processo nº 004300/2023

Boletim Interno em 12/11/2024
DETCERR de 13/11/2024, seção Jurisdicional, página 26 do diário nr. 1481

1. PROCESSO SEI Nº 004300/2023

2. ASSUNTO: Plano Anual de Instrução das Prestações de Contas de Gestão, referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 4º da resolução 007/2019

3. PROPONENTE: Conselheiro Presidente Célio Rodrigues Wanderley

4. RELATOR: Conselheiro Bismarck Dias de Azevedo

5. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Dr. Paulo Sérgio Oliveira de Sousa

6. CONTROLE EXTERNO: Roberto Riverton de Sousa Veras

INSTITUI O PLANO ANUAL DE INSTRUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 007/2019.

7. DECISÃO NORMATIVA:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, reunidos em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, por unanimidade dos presentes, ante as razões expostas pelo Conselheiro Relator, em;

7.1. Aprovar o Plano Anual de Instrução das Prestações de Contas de Gestão referentes ao exercício de 2022, constante dos Apêndices A e B desta decisão;

7.2. O Apêndice A consigna as unidades jurisdicionadas selecionadas segundo os critérios de materialidade, relevância, risco e avaliação do controle interno, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos, da Resolução 007/2019 - TCE/RR-PLENO;

7.3. O Apêndice B consigna as unidades jurisdicionadas que foram submetidas a sorteio, nos termos do art. 5º da Resolução 007/2019 - TCE/RR-PLENO;

7.4. Autorizar a autuação e instrução das Prestações de Contas de Gestão relativas a unidades jurisdicionadas em que sejam apuradas irregularidades em processos de denúncia ou representação julgadas procedentes pelo Tribunal, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução 007/2019 - TCE/RR-PLENO.

8. SESSÃO ORDINÁRIA - TRIBUNAL PLENO

9. DATA DA SESSÃO: 06 de novembro de 2024

10. VOTAÇÃO: à unanimidade dos presentes

11. ESPECIFICAÇÃO DO QUÓRUM:

11.1. CONSELHEIROS PRESENTES:

Célio Rodrigues Wanderley

Manoel Dantas Dias

Cilene Lago Salomão

Francisco José Brito Bezerra

Bismarck Dias de Azevedo

11.2. CONSELHEIRA AUSENTE:

Simone Soares de Souza

Célio Rodrigues Wanderley
Conselheiro Presidente do TCERR

Bismarck Dias de Azevedo
Conselheiro Relator

Fui Presente:

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa
Procurador Geral do Ministério Público de Contas

APÊNDICE A - UNIDADES JURISDICIONADAS A SEREM INSTRUÍDAS SEGUNDO CRITÉRIOS DA MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA, RISCO E AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Nº DE ORDEM	UNIDADE JURISDICIONADA
1	Assembleia Legislativa do Estado de Roraima + Fundo - ALERR
2	Defensoria Pública do Estado de Roraima + Fundo - DPE
3	Instituto de Previdência do Estado de Roraima + Fundos - IPER
4	Ministério Público do Estado de Roraima - MPERR
5	Secretaria de Estado da Educação e Desportos + Fundo - SEED
6	Secretaria de Estado da Saúde + Fundo - SESAU
7	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima + Fundo - TJRR

8	Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista + Fundo - SMSA
9	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista + Fundo - SMEC
10	Prefeitura Municipal de Alto Alegre + Fundos
11	Prefeitura Municipal de Bonfim + Fundos
12	Prefeitura Municipal de Caracaraí + Fundos
13	Prefeitura Municipal de Iracema + Fundos
14	Prefeitura Municipal de Mucajaí + Fundos
15	Prefeitura Municipal de Pacaraima + Fundos
16	Prefeitura Municipal de Rorainópolis + Fundos
17	Prefeitura Municipal de São Luiz + Fundos

APÊNDICE B - UNIDADES JURISDICIONADAS A SEREM INSTRUÍDAS APÓS SORTEIO REALIZADO

Bloco 1 - Esfera Estadual	
01	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUC
02	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM
03	Casa Militar
04	Gabinete da Vice Governadoria - GVGOV
Bloco 2 - Esfera Municipal - Capital	
05	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
06	Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista - CPL/BV
Bloco 3 - Esfera Municipal - Interior	
07	Prefeitura Municipal de Cantá + Fundos
08	Câmara Municipal de Alto Alegre

Documento assinado eletronicamente por **BISMARCK DIAS DE AZEVEDO**, **Conselheiro**, em 19/11/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**, **Conselheiro-Presidente**, em 22/11/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcerr.tc.br/autenticar, informando o código verificador **0981129** e o código CRC **558BE3CC**.